



**CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS
MÉDICO-HOSPITALARES
DESTINADOS À SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº
102/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, E A
EMPRESA CIRÚRGICA
MONTEBELLO LTDA.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Izaltino Poggi, nº 33, Prado, Gravatá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo Secretário de Saúde, o Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 856.467.414-91, RG nº 431.500 MAER, residente e domiciliado na Rua Alto do Frade, nº 190, Alto do Frade, Pombos/PE, e, do outro lado a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, situada à Rua Cosmorama, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE, aqui representada pelo Sr. **PAULO ANDRÉ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Setúbal, nº 228, Apto 04, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 922.192.334-72, portador do RG nº 5.413.011 – SDS/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 039/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 21/07/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência.

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

A aquisição, objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citado, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Federal Nº 7.892, de 23/01/2013, o Decreto Federal Nº. 5450 de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: 25 de julho de 2017 e



término em: 25 de julho de 2018, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ **45.121,57** (quarenta e cinco mil cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

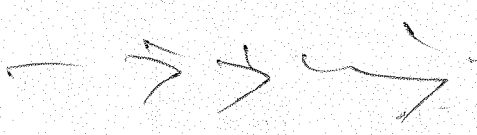
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	EMPRESA	
				MONTEBELO	
		LOTE 01		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	AGE(ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS) FRS 200ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00
95	DIAZEPAM 10MG INJ SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
122	FENITOPINA 100MG, COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
191	MIDAZOLAN 15MG/ML INJ. SOLUÇÃO ESTERIL, EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
208	OCITOCINA SOL. INJ 5UI AMPOLA DE 1ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00



247	SOL DE MANITOL 20% FRASCO 250ML SOLUÇÃO ESTERIL EMBALAGEM PRIMARIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	AMPOLA	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
259	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	COMP	60000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
		LOTE 02			
51	CATETER NASAL OCULAR INFANTIL p/oxigenio em pvc linfantil atoxico, flexivel, descartavel, anatomico, com sistema de fixação que não cause desconforto ao paciente, embalagem individual esteril com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização e tempo de validade	CX	1000	R\$ 0,82	R\$ 820,00
65	COLAR CERVICAL c/espuma flexivel velcro de 5cm, reforço G	UNID	180	R\$ 7,20	R\$ 1.296,00
66	COLAR CERVICAL c/espuma flexivel velcro de 5cm, reforço M	UNID	130	R\$ 7,27	R\$ 945,10
67	COLAR CERVICAL c/espuma flexivel velcro de 5cm, reforço NEO	UNID	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40
76	COLETOR DE MATERIAL PERF-CORT 7,5lit. c/10 confeccionado de acordo com NBR 13853, com alça dupla e travamento automatico, kit composto de: caixa externa e bandeja cinta lateral e fundo rigido sacola para revestimento disponivel em caixa com 10 unidades	CX	8	R\$ 26,82	R\$ 214,56
128	ESTETOSCOPIO CARDIOLÓGICO ADULTO com olivas auriculares de formato anatômico, campânula com formato de campânula diafragma com formato de campânula estetoscopio de peso leve; diafragma duplo de alta sensibilidade; tubo em pvc moldado em peça única para melhor transmissão do som; olivas e anel. Auscultador em latão, tubo em alumínio, mola em aço sae 1050 cromado, tubo inificado e olivas e anel em pvc.	UNID	120	R\$ 14,03	R\$ 1.683,60
180	FIO POLIPROPILÊNIO 0 C/ AG MR 25 2,5cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	R\$ 41,47	R\$ 1.244,10
182	FIO POLIPROPILÊNIO 0 C/ AG MR 40 4,0cm envelope contendo dados de identificação procedência e validade. Registro no ministério da saúde, caixa com 24 unidades.	CX	30	R\$ 41,47	R\$ 1.244,10
194	FORMOL LÍQUIDO 10% 1000ML de formaldeido e metanol na concentração de 10%. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente.	UNID	50	R\$ 6,21	R\$ 310,50
218	LANCETA, AÇO INOXIDAVEL, ponta afiada, trifacetada, descartavel, esteril, embalagem individual	UNID	20000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
267	PRENDEDOR P/CORDÃO UMBILICAL C/100	PCT	11	R\$ 38,61	R\$ 424,71
281	SONDA DE FOLEY 08 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visivel e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
282	SONDA DE FOLEY 10 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orificios grandes, arredondados e lisos, o numero da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visivel e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em	UNID	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00



	orgão competente				
284	SONDA DE FOLEY 14 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	300	R\$ 2,61	R\$ 783,00
285	SONDA DE FOLEY 16 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
286	SONDA DE FOLEY 18 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
287	SONDA DE FOLEY 20 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	200	R\$ 2,64	R\$ 528,00
288	SONDA DE FOLEY 22 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
289	SONDA DE FOLEY 24 confeccionada em borracha natural de formato adequado, siliconizada, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados e lisos, o número da sonda e a capacidade do balão deverão estar estampados em local visível e permanente, esteril em embalagem individual de papel grau cirurgico e ou filme termoplastico, com dados de indentificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente	UNID	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
324	SONDA URETRAL 8 descartavel, confeccionada em mateial atoxico, maleavel, transparente, atramautico, siliconizado, com orificio único, distal, esteril em embalagem adequada que permite abertura asseptica, com dados de identificação e procedencia, data tipo de esterilização e tempo de validade	UNID	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00





351	TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM PVC, siliconizado, numero 204, atoxico, flexivel e transparente, com diametro interno e espessura de parede uniformes, esteril embalagem individual, contendo esternamente dados de identificação e procedencia, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente, pacote com 15 metros	PCT	100	R\$ 68,10	R\$ 6.810,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA					R\$ 45.121,57

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal correspondente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à Pregão Presencial nº 013/2017, Processo Licitatório nº 039/2017.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravata, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452. 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FICHA: 578

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0920.2452. 0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPEZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE
FICHA: 577

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
DESPEZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FICHA: 606

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
DESPEZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE
FICHA: 605



ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS
FICHA: 628

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.303.0924.2456.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE
FICHA: 627

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS
FICHA: 651

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.304.0925.2462.0000 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS
FICHA: 650

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 09 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS SUS
FICHA: 673

ÓRGÃO: 02.20 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 022021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.305.0925.2463.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 18 - IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DA SAÚDE
FICHA: 672

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Presencial nº 013/2017 - Processo

→ → → →





Licitatório nº 039/2017, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo do Sr. Marcelo Jardson Pedro da Silva, CPF nº 035.961.584-86.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, a execução do serviço/fornecimento especificado na Modelo da Proposta - Anexo II do edital.

II - Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nas aquisições a seu cargo;

III - Responder pelos danos e prejuízos decorrentes do não fornecimento do objeto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**;

IV - Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V - Ressarcir todos os danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para o fornecimento do objeto, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

I - Pagar à **CONTRATADA** o preço estabelecido no caput da Cláusula Terceira deste instrumento.

II - Acompanhar e aprovar os objetos entregues as suas devidas repartições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as



sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal e item 22 do edital, garantida a prévia defesa.

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 02 (dois) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

VI - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VII - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 25 de julho de 2017.

Dr. Luiz Tito França Junior.
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Gravatá

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
CONTRATANTE

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
PAULO ANDRÉ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Paloma Oliveira de Sousa Vieira
Nome:
CPF nº. 076.092.154-73

2 - Sej Roberto Polentini de Souza
Nome:
CPF nº. 033671261-00

Visto Jurídico:

Dr. JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO